



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Consultoria para Mapeamento de Processos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Goiânia, 14 / 10 / 2021

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de consultoria para mapeamento, análise e controle de riscos e redesenho de processos no âmbito da Metrobus Transporte Coletivo S/A, a ser realizado no prazo de 5 (cinco) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD.	UNID.	QTDE
1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO, ANÁLISE E CONTROLE DE RISCOS E REDESENHO DE PROCESSOS.		20449	SER	1,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Metrobus Transporte Coletivo S/A, no intuito de aprimorar os processos de trabalho da empresa para uma melhor gestão e eficiência operacional, e ainda o aperfeiçoamento no controle interno visando instituição de mecanismos e controles específicos de riscos, objetiva contratar profissional para dar consultoria e diagnóstico, mapeamento, análise de processos internos, elaboração/apresentação de relatórios e soluções de melhorias e economicidade, pelo período de 5 (cinco) meses.

A gestão de processos tem sido implementada na Administração com o intuito de otimizar as rotinas de trabalho, padronizar processos, capacitar servidores, evitar o retrabalho e ainda fomentar a transparência e a sustentabilidade no serviço público. Por meio do conhecimento dos seus processos, a organização tem a possibilidade de melhorá-los a fim de prestar melhores serviços à sociedade.

Mapear os processos e rotinas de trabalho, e submetê-los a rigorosa reflexão e análise pode trazer benefícios e resultados consideráveis em modernização e agilidade para a Estatal, inclusive economicidade para o erário.

São exemplos de benefícios decorrentes dos resultados do trabalho proposto: i) possibilidade de implantação imediata de rotinas e atividades com foco no alcance de resultados institucionais; ii) melhoria do clima organizacional e estímulo a cooperação e parceria, em função de organização harmônica dos processos de trabalho; iii) possibilidade de implantação de indicadores de eficiência, eficácia e efetividade; iv) identificação e classificação dos processos quanto ao nível de risco e instituição de mecanismos e controles específicos para proteção contra erros ou fraudes.

Assim, processos de trabalho redesenhados ou redirecionados de controle interno de forma a gerar o máximo valor e máximo desempenho possível quanto aos humanos esforços e aos recursos neles aplicados, para que agreguem maior valor, mais qualidade e efetividade aos produtos dos serviços da METROBUS.

Ainda, processos e rotinas sem gargalos, redundâncias, passos desnecessários, reduzindo riscos de controle, minimização de desperdícios, redução de custos, redução de tempos e movimentos e geração de ganhos; nesse ensejo, avaliar e recomendar disciplinas no que tange ao disposto no processo SEI 202000047000194 e outros a ele relacionados.

3. DO VALOR

- 3.1. 3.1. O valor proposto para a presente contratação é de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil, trezentos reais), conforme Proposta apresentada em anexo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto da contratação abrange os seguintes serviços:
Mapeamento, avaliação e redesenho dos processos de controle interno que constituem os macroprocessos dos departamentos da Metrobus Transporte Coletivo S/A. A partir do mapeamento, análise e redesenho dos processos de trabalho os dirigentes setoriais e os servidores poderão realizar, acompanhar e melhor controlar as atividades realizadas nos respectivos setores, e garantir que as atividades ocorram de uma forma pré-estabelecida;
Verificar todas as rotinas de processos de Controle Interno, revendo-os e sugerindo alterações quando necessários, acompanhar diligências diversas pendentes junto à Corte de Contas, apontar riscos correlatos em processos judiciais e administrativos pertinentes, bem como demais procedimentos internos;
Indicar e diligenciar todos os processos possíveis que possam ser encontrados nos órgãos de controle, especialmente, CGE e TCE, todos do Estado de Goiás, com informações de objeto e andamento, em especial ao que tange o disposto no PA 201700754 e outros a este relacionados;
Nesse sentido, deverá produzir conteúdos dentre as especificidades, indicando as dificuldades a serem enfrentadas pela Metrobus, mapeando a abrangência dos problemas, bem como as possíveis soluções que envolvam processos, e possam indicar situações adversas passíveis de gerar conflitos de normas e procedimentos legais, possibilitando abordagem pelos órgãos de controle.

4.2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A consultora é graduada em Direito e especialista em Direito Público e Direito Processual Civil. Advogada com atuação em consultorias e assessorias em controle interno e/ou externo em diversos entes da Administração Pública. Sua experiência profissional inclui a atuação durante o período de mais de 14 anos no serviço público, tendo exercido a função de Auditora-Chefe do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro (DER-RJ), Subsecretária Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – RJ, atuado na Assessoria Especial do Subsecretário de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, Assessoria Especial de Controle Interno da Secretaria de Planejamento e Gestão, também do Estado do Rio de Janeiro, Controladoria-Geral do Município de Duque de Caxias-RJ, entre outros entes e órgãos da administração direta e indireta no Estado do Rio de Janeiro, ainda firmou contratos de consultoria de controle interno e externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

4.3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sugerimos que a pretensa contratação se dê por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 143, II, "c" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus - RILC.

A profissional Mônica Figueiredo do Amaral, CPF nº 762.714.557-00, foi escolhida em face da comprovação de que possui na notória especialização e capacidade técnica para consultoria na área de mapeamento e redesenho dos processos, no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos da Administração Pública, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com consultoria, sem perder de vista que é detentor de notória especialização e inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na

contratação, mostrando-se apto a execução de um serviço satisfatório. Desta forma, nos termos do do art. 143, II, "c" do RILC e conforme art. 30, II, "c" da Lei nº. 13.303/2016, a licitação é inexigível.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços poderão ser executados na Sede da Metrobus, Rua Patriarca, 299, Vila Regina, Goiânia, GO, CEP:74456-610 e/ou em qualquer local dentro do território nacional e, neste caso, qualquer necessidade de deslocamento e despesas extras ficarão a cargo da contratada.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O período de execução será de 5 meses, a começar na data de assinatura do contrato, cabendo à contratada entregar os resultados, nesse prazo, na Sede da Metrobus ou de outra forma quando informado pela administração da Metrobus.
- 6.1.1. O recebimento e aceitação da execução dos serviços serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os serviços serão recebidos provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 6.1.2. Será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório. Se não houver apontamento de inconformidade no prazo acima, considerar-se-á recebido em definitivo.
- 6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2. Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Registro de Pagamento (RP) constando detalhadamente o serviço que foi executado;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o serviço fora das especificações contratadas;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 7.1.8. Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 8.1.5. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 05(cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após início do contrato com apresentação do primeiro relatório, acompanhado do Registro de Pagamento Autônomo (RPA) e da documentação pertinente, atestada pelo fiscal do contrato;
- 9.2. Durante o prazo de garantia dos serviços a CONTRATADA obriga-se a refazer os mesmos, contra imprecisões, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 9.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 9.4. A nota fiscal ou Registro de Pagamento Autônomo (RPA) deverá ser eletrônica ou impressa, e conter o número do processo, bem como o número da ordem de serviço ou similar, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;
- 9.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal ou Registro de Pagamento Autônomo (RPA) os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
- 9.5.1. Cópia da Ordem de Serviço ou similar, emitida pela Chefia de Gabinete da METROBUS.
- 9.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;
- 9.6. A Nota Fiscal ou Registro de Pagamento Autônomo (RPA) que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 9.1 deste Termo de Referência.

10. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão do contrato ficará a cargo de fiscalização específica e a supervisão ficará na

responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

11. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

11.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia da prestação dos serviços deverá ter prazo de 6(seis) meses após a conclusão dos trabalhos.

13. ASSINATURAS

Goiânia, 14 de outubro de 2021.

<p>Elaboração do Termo de Referência</p> <p><i>Allevato</i></p> <p>Identificação/Assinatura MAT. 6557</p>	<p>Responsável pela Área</p> <p><i>Allevato</i></p> <p>Identificação/Assinatura - Responsável MAT. 6557</p>
	<p>Aprovo em <u>14</u> de <u>Outubro</u> de <u>2021</u></p> <p><i>Miguel Elias Hamer</i></p> <p>Miguel Elias Hamer Diretor Financeiro METROBUS</p> <p>Identificação/Assinatura - Diretor</p>